

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações N.º 64/2017

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro inexistente ou irregular.

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 636 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.13.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 648 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.25.1

VALERIO FILHOTE GUIMARÃES

RUA THOMÁZ MATHEUS, 658 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.35.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 668 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.45.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 678 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.55.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 688 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.65.1

LUCAS FERNANDO PONTALTI KRASUCKI

RUA THOMÁZ MATHEUS, 698 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.75.1

JOSE CLOVIS BARBOSA DA SILVA

RUA THOMÁZ MATHEUS, 708 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.84.1

LUIZ JARBAS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR

RUA CARLOS RAIMUNDO, 36 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Ref. Cadastral: 31.1.1.16.212.1

FERNANDO FLORIDO MARCONDES

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 30 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.3.717.53.1

GENAURO DO NASCIMENTO

RUA JOSUÉ TEIXEIRA COELHO, 136 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.907.146.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 18 de abril de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz

